



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

## REQUERIMENTO Nº 051/2025

Eu, Maria Adriana Florentino Maciel Alves, vereadora desta Casa Legislativa Municipal, no uso de minhas atribuições legais, venho respeitosamente requerer à Mesa Diretora, após apreciação e aprovação desta Casa, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Rivaldo Alves de Souza Júnior, Prefeito deste Município, com cópia à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e à Secretaria de Assistência Social, o seguinte assunto: **SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA FEITA A IMPLANTAÇÃO DE UMA “SALA AZUL” DESTINADA AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.**

### JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação para a implantação de uma "Sala Azul" em nosso município reflete uma necessidade crescente e urgente de adequarmos nossos serviços públicos às demandas específicas de cidadãos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, em consonância com os preceitos legais que regem a matéria.

Compreendemos que indivíduos com TEA frequentemente possuem particularidades sensoriais, como hipersensibilidade a estímulos visuais, sonoros e sociais. Ambientes públicos convencionais, muitas vezes inadequados sob a ótica da acessibilidade sensorial, podem se tornar fontes de extremo desconforto, ansiedade e crises para essas pessoas. Essa realidade não apenas causa sofrimento, mas também cria barreiras significativas que dificultam ou mesmo impedem o acesso a serviços essenciais, violando direitos fundamentais garantidos pela **Constituição Federal de 1988**, que preza pela dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III), pela igualdade (Art. 5º, caput) e pelo dever do Estado em promover o bem de todos, sem preconceitos ou discriminação (Art. 3º, IV).

A **Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana)**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é marco fundamental nesta questão. Em seu Art. 1º, § 2º, equipara a pessoa com TEA à pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. O Art. 3º desta mesma lei assegura, entre outros, o direito a um atendimento multiprofissional e o acesso a serviços públicos que atendam às suas necessidades específicas. A criação de uma "Sala Azul", portanto, configura-se como uma medida concreta para efetivar esse direito, proporcionando um ambiente adaptado que viabiliza o acesso e a permanência em serviços públicos.

Adicionalmente, o **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** reforça a obrigatoriedade da acessibilidade em suas diversas dimensões, incluindo a atitudinal e a comunicacional (Art. 3º, IV), e determina que os serviços públicos devem ser acessíveis (Art. 53). A "Sala Azul" representa uma forma de *adaptação razoável* (Art. 3º, VI),



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

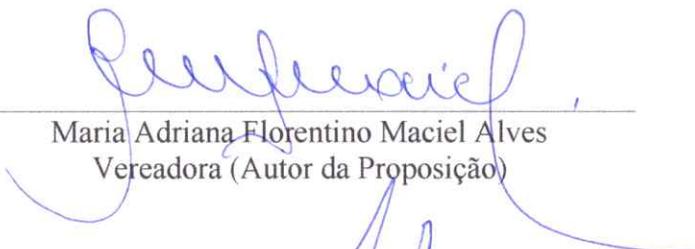
essencial para garantir que pessoas com TEA possam exercer seus direitos em igualdade de condições com as demais pessoas.

A criação deste espaço especializado, com recursos que minimizem o desconforto sensorial – como iluminação e acústica controladas, cores calmantes, mobiliário funcional e atendimento sensibilizado –, proporcionará um acolhimento mais digno, seguro e eficaz. Tal ambiente permitirá que pessoas com autismo e seus cuidadores possam interagir com os serviços municipais com mais tranquilidade e menos estresse, removendo barreiras e promovendo a plena inclusão.

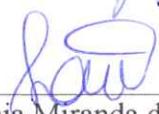
A colaboração entre a Secretaria de Infraestrutura, para a adequação física do espaço conforme as normas de acessibilidade, e a Secretaria de Assistência Social, para a gestão do atendimento e capacitação de pessoal, será crucial para implementar esta medida que, além de cumprir determinações legais, representa um avanço significativo na qualidade dos serviços públicos e na promoção da cidadania em nosso município.

Diante do exposto, e convicta da sensibilidade desta Casa Legislativa e do Poder Executivo para com os direitos e necessidades dos cidadãos com TEA e suas famílias, bem como da imperatividade de cumprirmos a legislação vigente, apelo pela aprovação deste requerimento, certa de que a implantação da "Sala Azul" será um passo fundamental para a garantia de direitos, inclusão e bem-estar em nossa comunidade.

Plenário da Câmara Municipal de Saloá-PE, 10 de abril de 2025.

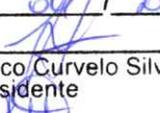
  
\_\_\_\_\_  
Maria Adriana Florentino Maciel Alves  
Vereadora (Autor da Proposição)

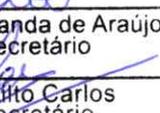
  
\_\_\_\_\_  
José Francisco Curvelo Silva  
Presidente

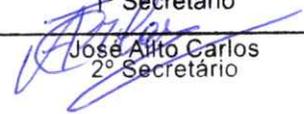
  
\_\_\_\_\_  
Libânia Miranda de Araújo  
Vereadora – 1º Secretária

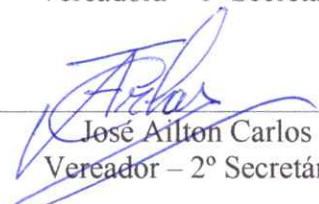
CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE  
APROVADO

Em: 10 / 04 / 2025

  
\_\_\_\_\_  
José Francisco Curvelo Silva  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Libânia Miranda de Araújo  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
José Ailton Carlos  
2º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
José Ailton Carlos  
Vereador – 2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

Manoel Alves Maciel  
Vereador – Vice-Presidente

Adriano da Silva Honorato  
Vereador

Jean Carlos de Souza Leite  
Vereador

José Douglas França Leite  
Vereador

Tisley Vicente Silva Filho  
Vereador